



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

**DIRETOR GERAL**

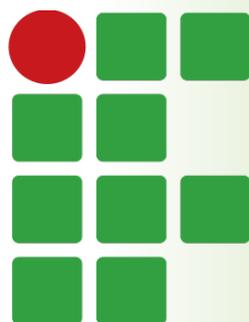
LEANDRO MIRANDA

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

# BOLETIM DE SERVIÇO

Lei Nº. 4.965, de 05/05/66

Junho/2017



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Mato Grosso

---

Campus  
Barra do Garças

# BOLETIM DE SERVIÇO

O Boletim de Serviço do IFMT- Campus Barra do Garças, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito deste campus atendendo ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), ao art. 6º da Lei 5992/2006 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

**Produção e Edição:**

Comunicação – [ascom@bag.ifmt.edu.br](mailto:ascom@bag.ifmt.edu.br)

Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – [cggp@bag.ifmt.edu.br](mailto:cggp@bag.ifmt.edu.br)

Gabinete – [gabinete@bag.ifmt.edu.br](mailto:gabinete@bag.ifmt.edu.br)

## SUMÁRIO

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Portarias (80 a 103).....  | 05 |
| Extrato de Edital.....     | 39 |
| Servidores com Férias..... | 40 |
| Servidores em Licença..... | 40 |
| Concessão de Diárias.....  | 41 |

## PORTARIAS

### **PORTARIA N.º 80, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função; ;

#### **RESOLVE:**

I – Dispensar o servidor **REGIS GARCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Informática, Matrícula SIAPE: 1936093, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da Função Gratificada de Coordenador dos Laboratórios de Informática deste IFMT - *Campus* Barra do Garças, código FG:02.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 81, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria nº 78 de 07/07/2015, que trata da substituição eventual da Coordenação da Biblioteca deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Barra do Garças;

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

**PORTARIA N.º 82, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão de Aproveitamento de Estudos para analisar o processo 23189.015535.2017-86 da discente Ana Paula da Silva do curso superior de Tecnologia em Gestão Pública deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Barra do Garças:

.ANDERSON RICARDO SILVESTRO, Matrícula SIAPE: 2313988

.ELIETE GRASIELA BOTH, Matrícula SIAPE: 2944086

.DEISE PALAVER GARCIA, Matrícula SIAPE: 1962109

.RAQUEL ARAÚJO MENDES DE CARVALHO, Matrícula SIAPE: 2054464

II – Estabelecer que a referida Comissão emita parecer no referido processo;

III - Determinar o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para finalização dos trabalhos;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 83, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Departamento de Ensino no âmbito do administrativo e pedagógico e ajustar suas funções para o atendimento pleno da comunidade acadêmica;

Considerando a necessidade de assistência direta e imediata ao Chefe do Departamento de Ensino no desempenho de suas atribuições na gestão e execução das atividades administrativas do setor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a estrutura organizacional do Departamento de Ensino para os moldes definidos no Organograma (Anexo I) desta Portaria;

**Art. 2º** Extinguir a Coordenação de Biblioteca, criando o Setor de “Biblioteca”;

**Art. 3º** Extinguir a Coordenação dos Laboratórios de Informática, criando o Setor de “Laboratórios de Informática”, compreendendo o Laboratório de Informática I, Laboratório de Informática II, Laboratório de Informática da Biblioteca, Laboratório de Manutenção de Computadores;

**Art. 4º** Criar o Setor de “Laboratórios de Ciências da Natureza”, compreendendo o Laboratório de Física, Laboratório de Biologia, Laboratório de Química e Almoxarifado de Química;

**Art. 5º** Criar o Setor de “Ensino e Produção Agropecuária”, compreendendo o Laboratório de Tecnologia de Alimentos e Unidade Experimental de Avicultura;

**Art. 6º** Criar a “Assessoria de Ensino”, definindo suas atribuições através do Anexo II desta Portaria;

**Art. 7º** Criar a “Coordenação Pedagógica”, definindo suas atribuições através do Anexo II desta portaria;

**Art. 8º** Determinar que os setores e coordenações presentes no anexo I desta Portaria trabalhem de forma integrada e articulada;

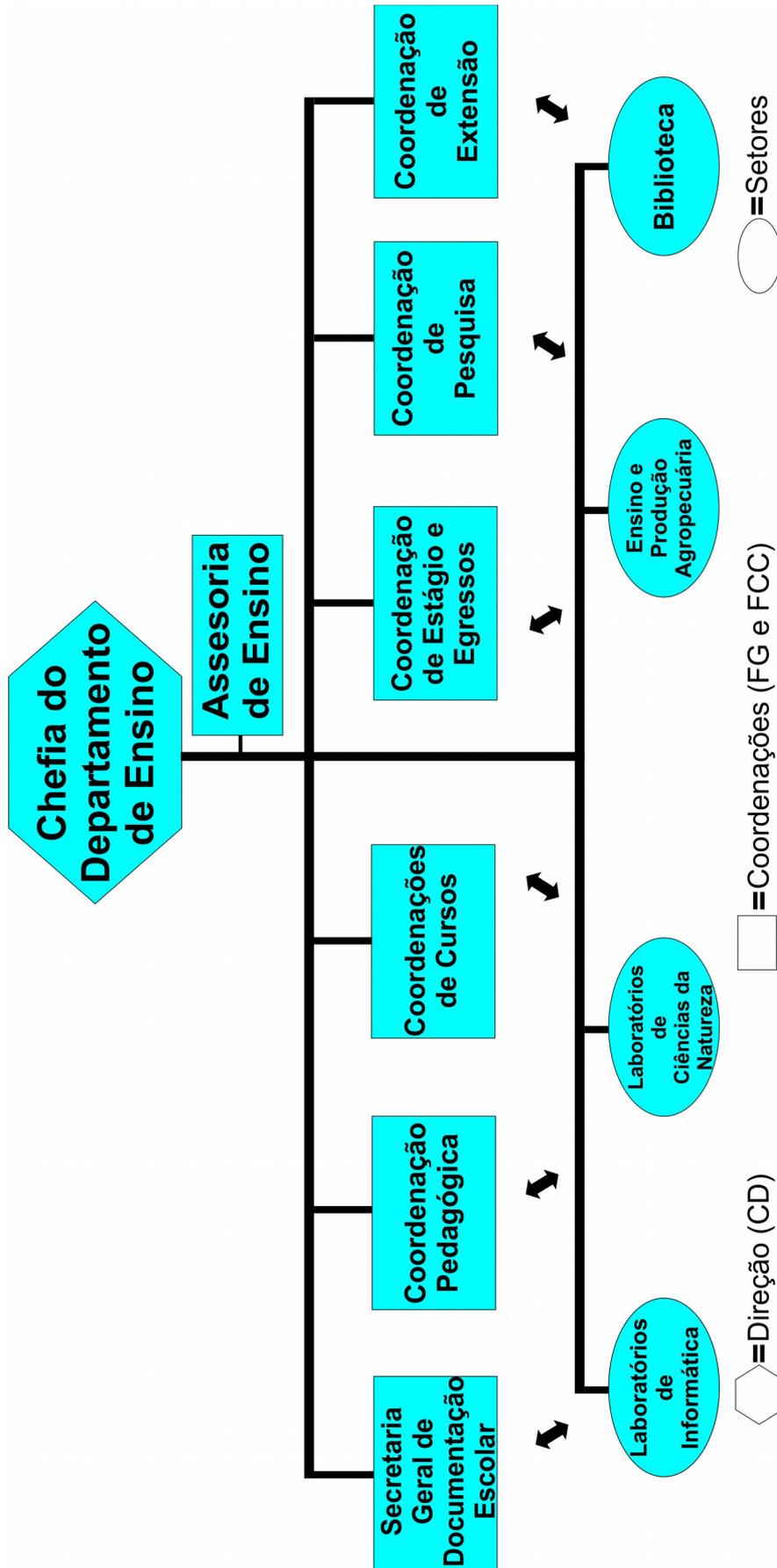
**Art. 9º** Definir que a nova estrutura organizacional deverá ser incluída no Regimento Interno do *Campus*;

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**LEANDRO MIRANDA**

*Continuação da Portaria nº 83 de 01/06/2017*

### **Anexo I – Organograma**



## **Anexo II – Atribuições**

### **.Assessoria de Ensino**

Esta assessoria trabalha lado a lado com o Chefe do Departamento de Ensino, prestando-lhe o apoio necessário no gerenciamento dos processos de trabalho de forma geral. Desta forma não há que se falar no trabalho isolado da assessoria, que deverá ser entendida como uma extensão da chefia. Nela serão pensadas e criadas as macro diretrizes de trabalho que nortearão todos os projetos a serem desenvolvidos e aplicados pela Coordenação Pedagógica e demais setores do ensino.

#### **.Atribuições:**

- .Assessorar na criação e acompanhamento das diretrizes de trabalho do Departamento de Ensino (DEN) em termos de macroprojetos que atingirão os objetivos institucionais (metas e ferramentas de gestão de ensino);
- .Diagnosticar as demandas e propor e acompanhar projetos específicos e pontuais que serão implantados no ano, observando-se as necessidades prementes;
- .Propor, criar e acompanhar os projetos de cunho permanente, com anuência da Chefia do Departamento de Ensino;
- .Controlar e promover o *feedback* aos demais setores e coordenações do DEN;
- .Assessorar a chefia do DEN nas respostas às auditorias internas e externas no âmbito do ensino;
- .Promover a análise comparativa dos indicadores para controle e gestão do ensino, bem como alimentação para as diretrizes institucionais;
- .Outras atribuições demandadas pela Chefia do Departamento de Ensino.

### **.Coordenação Pedagógica**

Este setor pode ser entendido como “multiprofissional” por agregar todos os demais técnicos da área pedagógica, que ao trabalharem de forma engrenada e sincronizada, possuem ferramentas para criação de políticas e projetos essenciais na gestão de ensino. Os profissionais aqui lotados serão os seguintes: Pedagogos, Taes, Assistente Social, Psicólogo, Intérprete de Libras, Técnico em Enfermagem e Assistentes de Alunos. O trabalho em ambiente unificado propiciaria um atendimento mais integral segundo as necessidades do demandante, além de permitir um número eficiente de profissionais para os três turnos. Os projetos inicialmente pensados para esta coordenação seriam aqueles básicos, mas que trariam à gestão escolar uma atuação mais proativa e eficiente.

.Atribuições:

- .Permanência e Êxito (Bolsas e auxílios, relação teoria e prática, acompanhamento da evolução escolar, acompanhamento de pedidos de transferências);
- .Apoio as ações da Coordenação de Estágio e Egressos, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa;
- .Apoio pedagógico aos professores (utilização do Q-acadêmico, auxílio na elaboração dos planos de aulas, planos de ensino e planos de trabalho docente, acompanhamento da execução das ementas e apoio para elaboração de avaliação/política de avaliações);
- .Políticas de Saúde e Prevenção (Doenças Sexualmente Transmissíveis, Gravidez precoce, Drogas, etc);
- .Acompanhamento e orientação dos alunos no ambiente escolar;
- .Programas de Inclusão (Indígenas, rural, PNE's, baixa renda, etc)
- .Políticas de assistência ao aluno em regime domiciliar.
- .Outras atribuições demandadas pela Chefia do Departamento de Ensino.

### **PORTARIA N.º 84, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

#### **RESOLVE:**

I – Designar a servidora **FLÁVIA LORENA BRITO**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1911306, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica deste IFMT - *Campus* Barra do Garças, código: FG - 02.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 85, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

#### **RESOLVE:**

I – Designar o servidor **RODRIGO DE LIMA PAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Matrícula SIAPE nº 2277248, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Ensino deste IFMT - *Campus* Barra do Garças, código: FG - 02.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 86, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

#### **RESOLVE:**

I – Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para finalização dos trabalhos da Comissão Responsável pelo PPC e Criação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária (Portaria nº 124/2016) e envio à Pró-Reitoria de Ensino para aprovação;

II – EXCLUIR o servidor Rildo Vieira de Araújo e INCLUIR os servidores abaixo relacionados na referida Portaria:

.Flávia Tavares Couto Fabian

.Maria Cristina da Silva

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### ***PORTARIA N.º 87, DE 07 DE JUNHO DE 2017***

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

#### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para compor a Comissão responsável pela organização dos JIFMT/2017 do Campus Barra do Garças, a ser realizado em Sorriso-MT:

**.LEONARDO DOS SANTOS MACEDO**

**.ANA PAULA VASCONCELOS DA SILVA**

**.DAISY RICKLI BINDE**

**.DANILO MEIRELLES MORAND**

**.ELIZEU DEMAMBRO**

**.GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR**

**.RENAN REZENDE COELHO**

**.RODRIGO DE LIMA PAIVA**

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

## **PORTARIA N.º 88, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

### **RESOLVE:**

I – Aprovar o Regulamento do Conselho de Classe, Dependência e Progressão Parcial deste IFMT - Campus Barra do Garças, conforme ANEXO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MIRANDA

## **REGULAMENTO DO CONSELHO DE CLASSE, DEPENDÊNCIA E PROGRESSÃO PARCIAL IFMT - *Campus Barra do Garças***

### **CAPÍTULO I**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Art. 1º** O Conselho de Classe se fundamenta nas legislações e documentos que seguem:

I - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 24, inciso V, alínea a.

II - Organização Didática do IFMT, 2014 - Capítulo III Conselho de Classe em seus artigos 43 a 47.

III - Organização Didática do IFMT, 2014 - Subseção V da Dependência e Progressão Parcial em seus artigos 176 a 183.

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Conselho de Classe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), previsto no Capítulo III da Organização Didática (2014), é o órgão responsável pelo acompanhamento do processo pedagógico e pela avaliação do desempenho escolar das turmas dos Cursos do Nível Médio nas modalidades integrada, subsequente e concomitante.

§ 1º O Conselho de Classe é o espaço de avaliação constante do desempenho dos discentes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem com o objetivo de diagnosticar dificuldades, analisar resultados e apontar encaminhamentos pedagógicos necessários para superar problemas detectados, devendo prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§ 2º O Conselho de Classe tem função de acompanhamento da situação acadêmica do discente, não cabendo a ele a decisão sobre aprovação.

**Art. 3º** Na avaliação do processo pedagógico e do desempenho escolar do discente em cada curso o Conselho de Classe deverá considerar:

- I – participação, comprometimento, frequência e interesse nas atividades escolares;
- II – o aproveitamento escolar global;
- III – o aproveitamento por componente curricular.

**Art. 4º** O Conselho de Classe é constituído por:

I – Chefe do Departamento de Ensino ou seu representante;

II – Coordenador de Curso ou seu representante;

III – Coordenador Pedagógico ou equivalente;

IV – Representantes da equipe multiprofissional: Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Assistente Social e Psicólogo;

V – Representante da Secretaria Geral de Documentação Escolar (SGDE);

VI – Todos os docentes da turma;

VII – Docente conselheiro da turma;

VIII – Discente representante da turma.

**Art. 5º** Todos os membros do Conselho de Classe possuem direito a voto, exceto o Coordenador do Curso e representante da SGDE, cabendo ao primeiro o voto de desempate, exceto quando se tratar de situações em que o mesmo esteja envolvido na condição de docente.

§ 1º É assegurado ao discente representante de turma dos cursos de regime anual o direito de participar dos Conselhos de Classe do 1º, 2º e 3º bimestres, e ao discente representante de turma dos cursos semestrais o direito de participar do Conselho de Classe Semestral.

§ 2º A participação, não prevista neste regulamento, de docentes e de representantes de outras instâncias, deverá ser solicitada à presidência do Conselho, que a submeterá à aprovação dos conselheiros, por maioria simples.

§ 3º O Conselho de Classe contará com subsídios da Secretaria Geral de Documentação Escolar para sua instalação, dentre eles, planilhas com os resultados de cada componente curricular (notas e frequências) e relação dos discentes em situação de trancamento, dependência, aproveitamento ou desistência.

### CAPÍTULO III

## DA COMPETÊNCIA

**Art. 6º** Compete ao Conselho de Classe quanto ao processo de avaliação da aprendizagem e aos critérios de progressão acadêmica:

I – proceder à análise e emitir parecer sobre o descrito no artigo 2º deste Regulamento;

II – avaliar informações sobre a frequência do aluno para fins de caracterização da perda ou da desistência da vaga, visando seu acompanhamento pela Coordenação de Curso e/ou Coordenação Pedagógica;

III – decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o educando e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao educando o direito de cumprir todas as etapas no referido processo;

IV – indicar a necessidade de o educando receber acompanhamento por parte da Coordenação Pedagógica e Equipe multiprofissional.

## CAPÍTULO IV

### DA PRESIDÊNCIA

**Art. 7º** O Conselho de Classe será presidido pelo Coordenador de Curso ou por profissional sob sua designação.

**Art. 8º** Compete ao Coordenador de Curso:

I- presidir as atividades do Conselho;

II- definir, com anuência da Direção de Ensino, o horário das reuniões;

III- indicar membro do Conselho para secretariar as reuniões;

IV- coordenar as ações visando sanar os problemas pedagógicos constatados;

V- levantar previamente os subsídios necessários para que o Conselho de Classe exerça plenamente suas competências;

VI- participar dos processos de avaliação de desempenho global do corpo discente;

VII- analisar as dificuldades, de caráter geral e pedagógico, encontradas pelo corpo docente para a realização dos trabalhos escolares;

VIII- contribuir para a análise dos dados levantados pelos professores quanto à atitude, ao rendimento, à progressão acadêmica e à participação dos educandos;

IX- apresentar ao Conselho de Classe, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas inerentes ao curso coordenado que interfiram diretamente no processo formativo dos educandos;

X- opinar sobre questões que demandem parecer do Conselho de Classe;

XI- providenciar o Relatório do Conselho de Classe, ao final de sua realização, para subsidiar professores, coordenadores de curso e equipe pedagógica na elaboração de propostas para suprir as demandas diagnosticadas.

**Parágrafo único:** Caberá ao coordenador pedagógico presidir as reuniões, quando o coordenador de curso estiver envolvido em situação que requeira reflexão e decisão.

## CAPÍTULO V

### DA SECRETARIA

**Art. 9º** Compete ao secretário do Conselho de Classe:

I – registrar em ata do Conselho de Classe as análises feitas pelos professores quanto aos aspectos do desempenho escolar da turma;

II – registrar a situação acadêmica quanto ao desempenho, à aprovação, aos estudos de recuperação, dependência e à reprovação;

III – auxiliar o presidente do Conselho e a equipe pedagógica na elaboração dos relatórios dos Conselhos de Classe conforme rege o artigo 8º deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DEMAIS PARTICIPANTES**

**Art. 10º** Compete ao representante da Coordenação Pedagógica:

I – prestar apoio técnico aos demais participantes do Conselho de Classe, para subsidiar as tomadas de decisão nos termos deste Regulamento;

II – fornecer informações pertinentes sobre a vida escolar do educando;

III – fazer o acompanhamento dos discentes encaminhados pelo Conselho de Classe;

V – fazer o acompanhamento das questões relevantes abordadas nos conselhos de classe;

VI – levantar previamente os subsídios necessários junto à turma, para que o conselho de classe exerça plenamente suas competências em conjunto com o docente conselheiro e/ou coordenador de curso.

**Art. 11º** Compete ao docente conselheiro da turma:

I – realizar uma análise do desempenho da turma e dos educandos, segundo os aspectos descritos no Artigo 3º deste Regulamento;

II – apresentar ao Conselho de Classe, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas levantados pela turma;

III – auxiliar previamente o educando representante no levantamento de considerações, dificuldades e reivindicações da turma dentro de uma postura crítica e ética;

IV – levantar previamente os subsídios necessários junto à turma, para que o Conselho de Classe exerça plenamente suas competências em conjunto com a Coordenação Pedagógica e a Coordenação do Curso.

**Art. 12º** Compete ao discente representante da turma:

I – apresentar a autoavaliação da turma em relação ao processo ensino-aprendizagem (Ficha Pré-Conselho – Anexo I);

II – apresentar, com criticidade, as dificuldades e as reivindicações relativas aos aspectos descritos no Artigo 3º deste regulamento, conforme levantamento feito junto aos colegas de turma com o auxílio do docente conselheiro;

III – ouvir, registrar e repassar aos demais discentes da turma a avaliação geral realizada pelos professores no Conselho de Classe.

**Art. 13º** Compete aos docentes da turma:

I – lançar e apropriar registros de avaliações e frequência das turmas no período estabelecido em calendário escolar;

II – apresentar ao Conselho de Classe a análise do desempenho da turma e dos educandos, segundo os aspectos descritos no parágrafo 1º do Artigo 2º deste Regulamento;

III – opinar sobre as questões que demandem parecer do Conselho de Classe;

IV – indicar os educandos e/ou as turmas com necessidade de acompanhamento pela

Coordenação Pedagógica e/ou Equipe Multiprofissional;

V – priorizar a participação no Conselho de Classe sobre suas demais atividades profissionais na instituição;

VI – solicitar a manifestação do Conselho sempre que houver dúvida em relação ao desempenho de um educando.

VII – relatar as medidas adotadas para a recuperação dos estudos do educando durante o período avaliativo.

§ 1º Quando impossibilitado legalmente de participar do Conselho de Classe, o professor deverá designar formalmente um outro professor da mesma turma para representá-lo. Cada professor poderá representar apenas um (1) colega ausente.

§ 2º A representação de que trata o parágrafo anterior só se efetivará se os registros das avaliações da turma forem previamente lançados em sistema e o representante detiver, por escrito, as informações pertinentes sobre o desempenho da turma durante o segmento letivo.

## CAPÍTULO VII

### DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE

**Art. 14º** Dos objetivos do plano de ação do conselho de classe:

- I – Analisar os processos de ensino e de aprendizagem sob múltiplas perspectivas;
- II – Possibilitar aos professores experiência formativa, permitindo a reavaliação da prática didática;
- III – Ampliar o olhar sobre o desempenho da turma e a própria prática, propiciando assim a melhoria da qualidade do ensino.
- IV – Diagnosticar problemas e apontar soluções tanto em relação aos discentes e turmas, quanto aos docentes e equipe pedagógica.

**Art. 15º** Dos instrumentos utilizados para elaboração do plano de ação do conselho de classe:

- I – Diário do professor
- II – Relatório de alunos em acompanhamento (Equipe Multiprofissional);
- III – Ata do Conselho de Classe;
- IV – Dados do Pré Conselho de Classe com os Docentes;
- V – Ficha para Pré Conselho de Classe com os Discentes;
- VI – Ficha para Avaliação do Conselho de Classe;

VII – Ficha para elaboração do Plano de ação;

VIII – Relatório do conselho de classe;

**Art. 16º Das Etapas do Conselho de Classe:**

I - Pré Conselho – levantamento de dados

II - Conselho de Classe – apresentação dos dados e reflexões

III - Pós-conselho – o momento da ação e avaliação

§ 1º A etapa pré conselho consiste na consulta às turmas, realizada na semana que antecede a data do Conselho de Classe, prevista no calendário escolar, para reconhecimento da realidade do processo ensino-aprendizagem por meio de:

.Debates sobre a função da escola;

.Dificuldades encontradas no processo (administrativas e pedagógicas);

.Pontos relevantes do processo;

.Elaboração de relatório, pelo professor conselheiro e aluno representante, a partir dos dados levantados com sugestões para superação das dificuldades e novos encaminhamentos.

§ 2º A etapa do Conselho de Classe consiste na consulta aos membros para observação e análise:

.Análise diagnóstica da turma (hipóteses de causas dos problemas, influência negativa ou positiva da metodologia, pertinência e significância dos conteúdos, formas de avaliação, relações interpessoais);

.Análise dos casos mais relevantes de cada turma.

.Paralelo das análises levantadas por alunos e professores;

.Linhas de ação ou ações concretas (atitudes);

§ 3º A etapa pós conselho consiste na conversa com pais ou responsáveis, debatendo a visão destes sobre a escola e o processo ensino-aprendizagem, orientando-os quanto:

- .A importância da família na educação dos filhos;
- .Participação dos pais na vida escolar (estudos, organização do tempo, tarefas escolares);
- .Atribuições de responsabilidades, valores e limites aos filhos;
- .Influência e contribuição dos pais no desempenho escolar dos filhos;
- .Entrega dos boletins, com resultados da aprendizagem dos alunos;
- .Encaminhamento do relatório para a equipe pedagógica e multidisciplinar;
- .Ações da equipe multidisciplinar e pedagógica sobre o relatório do conselho.

§ 4º Ações concretas:

- .Cabe ao professor conselheiro e ao aluno representante o retorno para as turmas sobre as propostas de trabalho a serem efetivadas e demais informações pertinentes;
- .Cabe a Coordenação Pedagógica o acompanhamento individualizado dos alunos com dificuldades de aprendizagem, por meio de práticas que contribuam para a superação destas;
- .Cabe a Coordenação Pedagógica o atendimento individualizado ao professor para análise do processo metodológico e de avaliação adotado, visando à qualidade do ensino para que esteja de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- .Cabe à Direção de Ensino, Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica realizar, caso previsto no plano de ação do conselho, momentos individualizados com a família do aluno com baixo rendimento, para ações coletivas, objetivando a sua aprendizagem.

**Art. 17º** A cada novo conselho retomam-se as análises do conselho anterior, para observação dos avanços e continuidade dos trabalhos propostos.

## CAPÍTULO VIII

## DA INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS DE CLASSE

**Art. 18º** O Conselho de Classe deverá se reunir no mínimo uma vez a cada bimestre ou semestre e realizar o registro sistemático de todas as ações e decisões tomadas em ata.

**Art. 19º** O Conselho de Classe de cada turma instalar-se-á, em caráter ordinário, ao final de cada bimestre/semestre letivo e ao término do período regular destinado aos estudos de recuperação final/provas finais, segundo as datas previstas no calendário escolar.

§ 1º Para a instalação do Conselho de Classe, serão aguardados 15 (quinze) minutos para a obtenção de metade mais um dos membros, sem os quais o Conselho será cancelado por falta de quórum, demandando nova convocação.

**Art. 20º** Poderá haver convocação de instalação extraordinária de Conselho de Classe como prerrogativa única e intransferível da Diretoria de Ensino, quando das seguintes situações:

I – ausência do presidente ou falta de quórum no Conselho Ordinário;

II – revisão de nota do educando, decidida pelo professor, que deverá requerê-la à Diretoria de Ensino, de maneira formal e devidamente justificada, independente de processo de revisão de prova, com ciência do seu coordenador de Curso. Caberá a essa diretoria concluir sobre a pertinência ou não da solicitação e da convocação extraordinária do Conselho de Classe;

III – revisão de nota, formalmente requerida pelo educando, nos termos descritos no artigo 161 da Organização Didática do IFMT;

IV – resolução sobre situações pedagógicas e/ou disciplinares extraordinárias.

**Art. 21º** As sessões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos de Classe instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, metade mais um do número de membros do Conselho.

§ 1º Para a contagem do quórum, considerar-se-ão tanto o docente representante quanto o docente representado de acordo com o artigo 13º, § 1º e § 2º.

§ 2º No caso de um docente lecionar mais de uma disciplina, considerar-se-á para a contagem do quórum o número de disciplinas que o docente leciona.

**Art. 22º** Os pareceres do Conselho serão aprovados pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes às reuniões.

§ 1º O presidente do Conselho terá direito a voto em caso de empate.

§ 2º Caso o docente atue em mais de uma disciplina, ele terá direito a tantos votos quantas sejam as disciplinas por ele lecionadas.

§ 3º No caso da representação de que trata o artigo 13, § 1º e § 2º, o docente representante poderá votar mais de uma vez, respeitando-se o disposto no § 2º deste artigo.

**Art. 23º** As questões não contempladas neste regulamento serão resolvidas pela Chefia do Departamento de Ensino, ouvidas as instâncias superiores quando necessário.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA DEPENDÊNCIA E PROGRESSÃO PARCIAL**

**Art. 24º** Dependência é a situação do discente retido em determinado componente curricular por aproveitamento, devendo cursá-lo novamente.

**Art. 25º** O regime de dependência permite ao discente de Ensino Médio Integrado a realização de atividades específicas para recuperação de aproveitamento em componentes curriculares que não tenha obtido êxito.

**Art. 26º** O regime de progressão parcial permite ao discente em dependência progredir para o período letivo posterior.

**Art. 27º** A Secretaria Geral de Documentação Escolar, após o término das provas finais do período letivo, no prazo de quinze dias, divulgará a lista dos discentes em dependência.

**Art. 28º** A atribuição de aulas de dependência ocorrerá após a publicação da lista dos discentes em dependência.

**Parágrafo único:** O docente que tiver atribuição de aulas de dependência deverá apresentar, no prazo de 15 dias, o seu Plano de Trabalho Docente (PTD) ajustado, para apreciação do Colegiado de Departamento de Ensino.

**Art. 29º** Os cursos técnicos de nível médio integrado devem possibilitar o regime de progressão parcial em até 2 (dois) componentes curriculares.

§ 1º O regime de dependência e progressão parcial deve estar contemplado no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º As atividades de dependência não podem interferir nas atividades acadêmicas da turma regular do período letivo no qual o discente está matriculado.

§ 3º Os componentes curriculares de dependência deverão ser trabalhados a partir das dificuldades detectadas após uma avaliação diagnóstica que envolva todo o conteúdo do componente, não sendo obrigatoriamente exigido que o discente utilize todo o período letivo para superar as dificuldades apresentadas.

§ 4º O discente poderá realizar a dependência em turmas regulares ou por meio de estudo individualizado, utilizando metodologias presenciais e não presenciais, desde que definidas pelos docentes de cada componente curricular, sob a supervisão da respectiva equipe pedagógica.

§ 5º Ao concluir o processo de dependência, o resultado será registrado pelo docente no diário de dependência.

**Art. 30º** O plano de ensino do componente curricular da dependência deverá contemplar:

I- descrição da metodologia e as estratégias de ensino;

II- processo de avaliação;

III- o número de aulas presencial e não presencial;

IV- a sistemática utilizada no processo de dependência deverá garantir ao discente as mesmas condições de aprendizagem propiciadas nos componentes curriculares ministrados no período regular do curso;

V- a carga horária do componente curricular na dependência deverá ser a mesma contemplada na matriz curricular;

VI- a dependência será ofertada de acordo com o planejamento do docente, devendo os discentes serem notificados quando da oferta da disciplina, devendo ser cumprido o cronograma da disciplina;

VII – Os Planos de Ensino de dependência poderão ser entregues em prazo posterior ao dos Planos de Ensino das turmas regulares, não ultrapassando 30 dias do início do período letivo.

**Art. 31º** O discente que reprovar na dependência poderá progredir nos estudos, desde que não acumule mais que duas dependências.

Parágrafo único: O discente que acumular mais de dois componentes curriculares em dependência em ano/semestres diferentes interromperá a progressão e deverá cursá-los, primeiramente, para depois prosseguir no ano/semestre seguinte.

**Art. 32º** A dependência poderá ser realizada pelo discente em cursos afins, desde que a carga horária e os conteúdos sejam equivalentes, respeitados os níveis e modalidades.

**Art. 33º** As aulas ministradas aos discentes em dependência poderão ser contabilizadas como hora-aula, devendo estar explicitadas no seu PTD (Plano de Trabalho Docente), desde que não ministrada simultaneamente à outra aula.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Ensino ou Órgão equivalente.

**Art. 35º** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 07 de junho de 2017.

## ANEXO I

### FICHA PRÉ-CONSELHO PARTICIPATIVO PARA DISCENTES

**SÉRIE/CURSO:**

---

- .Quais as disciplinas em que a turma está sentindo maiores dificuldades?
- .Quais os motivos prováveis?
- .O que a turma poderia fazer para melhorar essas questões?
- .Existem problemas de relacionamento com alguns professores? Quais professores?
- .Quais problemas?
- .O que a turma se compromete em fazer para melhorar essas questões?
- .Outras observações pertinentes:

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Representante da turma

## **PORTARIA N.º 89, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

### **RESOLVE:**

I – Dispensar o servidor abaixo relacionado, da função de Substituto Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Barra do Garças*, conforme segue:

| <b>Substituto Eventual</b> | <b>Matrícula SIAPE</b> | <b>Função de Confiança</b> | <b>Código</b> |
|----------------------------|------------------------|----------------------------|---------------|
| MARCOS PEDRO DA SILVA      | 1100849                | COORDENADOR DE EXTENSÃO    | FG-02         |

II – Designar o servidor abaixo relacionado para exercer, na qualidade de Substituto Eventual, a respectiva função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Barra do Garças*, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular conforme segue:

| <b>Substituto Eventual</b>  | <b>Matrícula SIAPE</b> | <b>Função de Confiança</b> | <b>Código</b> |
|-----------------------------|------------------------|----------------------------|---------------|
| ÂNGELO FLORENTINO FERNANDES | 2320435                | COORDENADOR DE EXTENSÃO    | FG-02         |

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

## **PORTARIA N.º 90, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, que constituíram a **Comissão Responsável pelo PPC e Criação do Curso FIC em Agente de Desenvolvimento Socioambiental** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Barra do Garças*:

.DEISE PALAVER GARCIA, Mat. SIAPE nº: 1962109

.CARINE RODRIGUES DA COSTA, Mat. SIAPE nº: 1575165

.ELIZEU DEMAMBRO, Mat. SIAPE nº: 1565872

.IVO LUCIANO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, Mat. SIAPE nº: 1756685

.PATRÍCIA DIAS DE MORAIS, Mat. SIAPE nº: 1959862

.TAYNÁ MARIA DE SOUSA SANTOS, Mat. SIAPE nº: 2305927

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

**PORTARIA N.º 91, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a **Comissão de Elaboração do Edital do Curso FIC - Agente**

**de Desenvolvimento Socioambiental** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Barra do Garças:

.**DEISE PALAVER GARCIA**, Mat. SIAPE nº: 1962109

.**CARINE RODRIGUES DA COSTA**, Mat. SIAPE nº: 1575165

.**RODRIGO DE LIMA PAIVA**, Mat. SIAPE nº: 2277248

.**TUÍSE BRITO RODRIGUES**, Mat. SIAPE nº: 1860931

.**VINÍCIUS XAVIER PERPÉTUO**, Mat. SIAPE nº: 1766843

**II** – Estabelecer o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação da referida Portaria, para a apresentação ao Gabinete de uma minuta de Edital e cronograma de execução;

**III** – Determinar que a referida Comissão divulgue o Edital e acompanhe todas as etapas do processo seletivo;

**IV** - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 92, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

#### **RESOLVE:**

**I** – **Incluir** os servidores abaixo relacionados, na Portaria nº 124/2016 para comporem a Comissão Responsável pelo PPC e Criação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Barra do Garças:

.Elder Cavalcante Fabian

.Renato Paiva de Lima

**II** - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

## **PORTARIA N.º 93, DE 19 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, que constituíram a **Comissão de Elaboração do Edital do Programa PIBIC EM/CNPq de Projetos de Pesquisa Científica** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Barra do Garças:

.ANGELO FLORENTINO FERNANDES, Mat. SIAPE nº: 2320435

.LEANDRO MIRANDA, Mat. SIAPE nº: 1505727

.MIRIAN SOUZA REIS LOPES, Mat. SIAPE nº: 1578944

.SAULO PEREIRA DA COSTA, Mat. SIAPE nº: 1004864

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

## **PORTARIA N.º 94, DE 19 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Resolução/CONSUP nº 046/2013;

### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a **Colegiado do Departamento de Ensino** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Barra do Garças:

- .GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR, Mat. SIAPE nº: 1755398
- .ANDERSON RICARDO SILVESTRO, MAT. SIAPE Nº: 2313988
- .ANDRÉ LUIS HIPPLER, MAT. SIAPE Nº: 1857535
- .DAISY RICKLI BINDE, MAT. SIAPE Nº: 2560932
- .ELISÂNGELA KIPPER, MAT. SIAPE Nº: 1770732
- .FLÁVIA LORENA BRITO, Mat. SIAPE nº: 1911306
- .GLEINER ROGERYS MARQUES DE QUEIROZ, MAT. SIAPE Nº: 1626821
- .RODRIGO DE LIMA PAIVA, Mat. SIAPE nº: 2277248

II – Determinar que esse Colegiado analise, aprove e publique os Planos de Trabalho Docentes - PTD;

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 95, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o servidor **WANDERSON TADEU ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE: 2124432 para ser Fiscal do Contrato nº 03/2017 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Barra do Garças e a Empresa SERVMASTER AR CONDICIONADO LTDA - ME constantes no processo nº 23189.017215.2017-61 e como seu substituto o servidor **JOSÉ FERNANDES NUNES BELÉM**, matrícula SIAPE: 1860869 a fim de fiscalizarem a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split e de janela deste *Campus*.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

**PORTARIA N.º 96, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora abaixo relacionada, da função de Substituto Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Barra do Garças, conforme segue:

| <b>Substituto Eventual</b> | <b>Matrícula SIAPE</b> | <b>Função de Confiança</b>                 | <b>Código</b> |
|----------------------------|------------------------|--|---------------|
| CARINE RODRIGUES DA COSTA  | 1575165                | COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICOS DO NOTURNO | FCC           |

II – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

**PORTARIA N.º 97, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Resolução/CONSUP nº 115/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a **Comissão Disciplinar Permanente** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Barra do Garças*:

.**FLÁVIA LORENA BRITO** - Titular, Mat. SIAPE nº: 1911306

.**ANDRÉ LUIS HIPPLER** - Titular, Mat. SIAPE nº: 1857535

.**TUÍSE BRITO RODRIGUES** - Titular, Mat. SIAPE nº: 1860931

.**GLEINER ROGERYS MARQUES QUEIROZ** - Suplente, Mat. SIAPE nº: 1626821

.**SAULO PEREIRA DA COSTA**- Suplente, Mat. SIAPE nº: 1004864

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade de um ano;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 98, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

#### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a **Subcomissão de Elaboração e Execução do Edital de Assistência Estudantil na modalidade de Monitoria** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Barra do Garças*:

.**FLÁVIA LORENA BRITO**, Mat. SIAPE nº: 1911306

.**ANDERSON RICARDO SILVESTRO**, Mat. SIAPE nº: 2313988

.**ANDRÉ LUIS HIPPLER**, Mat. SIAPE nº: 1857535

.**DAISY RICKLI BINDE**, Mat. SIAPE nº: 2560932

.**GLEINER ROGERYS MARQUES QUEIROZ**, Mat. SIAPE nº: 1626821

II – Estabelecer o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para a apresentação de uma proposta de trabalho e cronograma de execução;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 99, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017 publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

#### **RESOLVE:**

I – EXCLUIR os servidores abaixo relacionados da **Comissão de Divulgação dos Cursos e dos Processos Seletivos do ano letivo de 2017**, Portaria nº 12/2017, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Barra do Garças*:

.ELIZEU DEMAMBRO, Mat. SIAPE nº: 1565872

.PATRÍCIA DIAS DE MORAIS, Mat. SIAPE nº: 1959862

.RENAN REZENDE COELHO, Mat. SIAPE nº: 2270212

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 100, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de

20.04.2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora **ANELISE RONDON DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2131167, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da função de Responsável pela Coordenação do Núcleo de Atendimento à Portadores de Necessidades Especiais NAPNE deste IFMT - *Campus* Barra do Garças.

II – Designar a servidora **DENIZA LUIZA ADORNO**, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, Matrícula SIAPE nº 2108618, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de Responsável pela Coordenação do Núcleo de Atendimento à Portadores de Necessidades Especiais NAPNE deste IFMT - *Campus* Barra do Garças.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

**PORTARIA N.º 101, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

**RESOLVE:**

I – Revogar as Portarias nº 25/2015, nº 37/2015 e nº 75/2016 que tratam da designação de servidores para operacionalizar o SCDP do *Campus* Barra do Garças;

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito do *Campus* Barra do Garças, de acordo com os perfis atribuídos abaixo:

| <b>Servidor(a)</b>             | <b>Perfil</b>   |
|--------------------------------|---|
| Patrícia Dias de Moraes        | Gestor Setorial   |
| Thaís de Paula Dias Belém      | Gestor Setorial Substituto                                      |
| Leandro Miranda                | Autoridade Superior e Ordenador de Despesa                      |
| Miriân Souza Reis Lopes        | Autoridade Superior e Ordenador de Despesa Substituto           |
| Patrícia Claudia de Jesus Melo | Proponente  |
| Eneida Costa Queiroz           | Proponente Substituto   |
| Adriano Carvalho da Silva      | Coordenador Financeiro/Orçamentário                             |
| Paulo Sérgio Carvalho          | Coordenador Financeiro/Orçamentário Substituto                  |
| Thaís de Paula Dias Belém      | Representante administrativo / Coordenador Logístico            |
| Danilo Meirelles Morand        | Representante administrativo / Coordenador Logístico Substituto |
| Danilo Meirelles Morand        | Solicitante   |
| Thaís de Paula Dias Belém      | Solicitante Substituto  |

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**LEANDRO MIRANDA**

### **PORTARIA N.º 102, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 930 de 26.04.2017, e considerando a Portaria nº 56 – GD/IFMT/BAG/2017 de 11.04.2017, resolve:

I – Retificar a Portaria nº 56, de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 17.04.2017, conforme segue:

Onde se lê:

Dispensar o servidor **MATHEUS ROCHA PIACENTI**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Matrícula SIAPE nº 2094238, (...)

Leia-se lê:

Dispensar, a partir do dia 10 de abril de 2017, o servidor **MATHEUS ROCHA PIACENTI**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Matrícula SIAPE nº 2094238, (...)

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MIRIAN SOUZA REIS LOPES**

## **PORTARIA N.º 103, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 930 de 26.04.2017;

### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a **Comissão de Estruturação do laboratório de informática da Biblioteca** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Barra do Garças:

.EDNALDO DOS SANTOS BATISTA MIRANDA, MAT. SIAPE nº: 2090023

.CRISTIANO COSTA PEREIRA, MAT. SIAPE Nº: 1971059

.REGIS GARCIA DE OLIVEIRA, MAT. SIAPE Nº: 1936093

.RICARDO CAMARGO DE SOUZA, MAT. SIAPE Nº: 2340991

II – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para a conclusão dos trabalhos;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MIRIAN SOUZA REIS LOPES**

## **EXTRATO DE EDITAL**

### **Extrato do Edital nº 22 de 14 de junho de 2017 - Programa PIBIC EM/CNPq - CHAMADA 2017/18 - DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - Campus Barra do Garças, através da Coordenação de Pesquisa, torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica (PIBIC EM/CNPq - 2017), para serem desenvolvidos de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, de acordo com as disposições deste Edital.

### **Extrato do Edital nº 23 de 29 de junho de 2017 - Dispõe sobre o Processo Seletivo de estudantes para participar do Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Monitoria.**

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo

as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes, para concessão de bolsas de apoio didático-pedagógico de monitoria, correlatas ao ano letivo de 2017.

## SERVIDORES EM FÉRIAS

| Servidor                              | EXERCÍCIO | INÍCIO     | TÉRMINO    | PARCELA    |
|---------------------------------------|-----------|------------|------------|------------|
| Cristiano Costa Ferreira              | 2017      | 05/06/2017 | 16/06/2017 | 1ª parcela |
| Danilo Meirelles Morand               | 2017      | 12/06/2017 | 16/06/2017 | 2ª parcela |
| Diego Oliveira Rosa                   | 2017      | 28/06/2017 | 07/07/2017 | 2ª parcela |
| Ednaldo dos Santos<br>Batista Miranda | 2016      | 26/06/2017 | 26/06/2017 | 3ª parcela |

## SERVIDORES EM LICENÇA

| Servidor                             | Início     | Término    | Fundamento             |
|--------------------------------------|------------|------------|------------------------|
| Felipe Deodato da Silva e Silva      | 01/03/2015 | 01/03/2018 | Art. 96-A Lei 8.112/90 |
| Fernanda Luzia de Almeida<br>Miranda | 15/03/2016 | 03/12/2017 | Art. 96-A Lei 8.112/90 |
| Jairo Gomes da Silva                 | 01/08/2016 | 01/08/2019 | Art. 96-A Lei 8.112/90 |
| Joelias Silva Pinto Júnior           | 01/02/2017 | 30/06/2017 | Art. 96-A Lei 8.112/90 |
| Marco Antônio Vieira Morais          | 01/01/2015 | 01/01/2018 | Art. 96-A Lei 8.112/90 |
| Paulo Celso Leventi Guimarães        | 01/07/2014 | 01/07/2017 | Art. 96-A Lei 8.112/90 |
| Rildo Vieira de Araujo               | 23/01/2017 | 23/01/2020 | Art. 96-A Lei 8.112/90 |
| Thiago Barros Miguel                 | 01/03/2017 | 01/03/2020 | Art. 96-A Lei 8.112/90 |
| Anderson Ricardo Silvestro           | 10/06/2017 | 17/06/2017 | Art. 95 Lei 8.112/90   |
| Josiane Honorio Carvalho             | 19/06/2017 | 23/06/2017 | Art. 83 Lei 8.112/90   |
| João Gomes Júnior                    | 12/03/2017 | 09/06/2017 | Art. 87 Lei 8.112/90   |
| Mariane Waldow Cotrim                | 24/04/2017 | 22/07/2017 | Art. 87 Lei 8.112/90   |
| Anderson Ricardo Silvestro           | 26/06/2017 | 23/10/2017 | Art. 202 Lei 8.112/90  |
| Elizangela Kipper                    | 08/06/2017 | 17/07/2017 | Art. 202 Lei 8.112/90  |
| Rosana Bueno de Sousa                | 18/05/2017 | 15/08/2017 | Art. 202 Lei 8.112/90  |
| Rose Almeida Souza                   | 28/06/2017 | 27/07/2017 | Art. 202 Lei 8.112/90  |
| Tiago do Carmo Nogueira              | 07/06/2017 | 05/08/2017 | Art. 202 Lei 8.112/90  |

|                       |            |            |                       |
|-----------------------|------------|------------|-----------------------|
| André da Silva Abade  | 01/06/2017 | 02/06/2017 | Art. 204 Lei 8.112/90 |
| Carla Alves Caetano   | 06/06/2017 | 07/06/2017 | Art. 204 Lei 8.112/90 |
| Luciano Schlaucher    | 07/06/2017 | 09/06/2017 | Art. 204 Lei 8.112/90 |
| Saulo Pereira Cardoso | 14/06/2017 | 14/06/2017 | Art. 204 Lei 8.112/90 |

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| Servidor                        | Motivo da Viagem   | Início   | Término  | Valor Total Viagem |
|---------------------------------|--|----------|----------|--------------------|
| Guilherme Lumina Pupatto Junior | Nacional - A Serviço Participar do Congresso Técnico do JIFMT 2017 em Sorriso.             | 07/06/17 | 10/06/17 | R\$ 895,77         |
| Flavia Tavares Couto Fabian     | Nacional - A Serviço Acompanhar alunos do 3º anos em visita tecnica à Nova Xavantina – MT. | 09/06/17 | 09/06/17 | R\$ 67,68          |
| Elizabeth Luiza de Almeida      | Nacional - A Serviço Acompanhar alunos do 3º anos em visita tecnica à Nova Xavantina – MT. | 09/06/17 | 09/06/17 | R\$ 67,68          |
| Leandro Miranda                 | Nacional - A Serviço Ir ao Serpro buscar token.  | 11/06/17 | 12/06/17 | R\$ 338,73         |
| Leandro Miranda                 | Nacional - Convocação Participar de Reunião com a Empresa Abrangente e CODIR.              | 27/06/17 | 30/06/17 | R\$ 755,67         |
| Eneida Costa Queiroz            | Nacional - A Serviço Participar de curso de capacitação.                                   | 27/06/17 | 01/07/17 | R\$ 980,21         |
| Thaís de Paula Dias Belem       | Nacional - Convocação Participar de Treinamento nos dias 20 e 21 de junho na DSGP.         | 19/06/17 | 24/06/17 | R\$ 1.414,58       |